



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 804

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Contabilidade	
Pessoal Civil	R\$ 315,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 900,00

Redução

Educação e Cultura	
Pessoal Civil	R\$ 890,00
Serviços da Fazenda	
Sentenças Judiciárias	R\$ 325,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 29 de outubro de 1999.

Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

ALBERTINA - MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00.000.000
00.000.000